



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DEMANDA DA FARMACIA BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MATERIAL HOSPITALAR PARA A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e de materiais hospitalares destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé – MG.

Natureza do objeto:

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Forma de contratação:

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Quantitativos:

Os quantitativos estimados constarão da planilha de itens do Termo de Referência, elaborada com base em:

- Consumo histórico;
- Demanda reprimida;
- Projeção de atendimentos;
- Níveis de estoque.



Prazo de vigência:

- Ata de Registro de Preços: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Contrato decorrente (se formalizado): até 12 (doze) meses, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação está fundamentada:

- No Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- No Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- No art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- No art. 28, inciso I (Pregão);
- No art. 82 (Sistema de Registro de Preços);
- No art. 196 da Constituição Federal;
- Na Lei nº 8.080/1990.

A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares.

A solução permite:

- Aquisições conforme demanda;
- Redução do risco de vencimento dos medicamentos;
- Melhor gestão de estoques;



- Maior competitividade;
- Obtenção de preços mais vantajosos;
- Continuidade do atendimento à população.

4- **Requisitos da Contratação**

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos:

Requisitos dos produtos:

- Serem novos e de primeiro uso;
- Possuir registro na ANVISA, quando exigido;
- Atender às especificações técnicas do Termo de Referência;
- Apresentar validade compatível com o consumo;
- Ser entregues em embalagens íntegras.

Medicamentos:

- Registro válido na ANVISA;
- Identificação de lote e prazo de validade;
- Validade mínima de, preferencialmente, 75% do prazo total ou, no mínimo, 12 meses, salvo justificativa aceita pela Administração.

Materiais hospitalares:

- Conformidade com normas técnicas e sanitárias;
- Esterilidade e integridade, quando aplicável.

Requisitos do fornecedor

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica e econômico-financeira.

5- **Execução do Objeto**

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

Condições de entrega:

- Prazo de entrega conforme definido no edital e na autorização de fornecimento;
- Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Transporte adequado, preservando a integridade dos produtos;
- Substituição imediata de produtos em desacordo.

Recebimento:

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com conferência quantitativa e qualitativa.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- **Gestor do Contrato:** Wiliam Daniel Marqueis Pereira – Matrícula C2974
- **Fiscal do Contrato:** Andrea Aparecida Mota Totorá – Matrícula 35-94

Fundamentação:

Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, atestar recebimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias.

7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado após:

- Entrega regular dos produtos;
- Recebimento definitivo;
- Apresentação da nota fiscal;
- Atesto do fiscal do contrato.



O pagamento observará o prazo legal e as normas financeiras do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento por itens não entregues ou recusados.

8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor será realizada por:

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por item
- **Procedimento Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços

(preferencialmente)

Justificativa:

O parcelamento por item amplia a competitividade e assegura a proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 28, 33 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

9- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.509.115,14 (quatro milhões, quinhentos e nove mil, cento e quinze reais e quatorze centavos).

A estimativa foi apurada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros oficiais e fontes idôneas, tais como Banco de Preços em Saúde (BPS), Painel de Preços do Governo Federal, atas de registro de preços vigentes, contratações similares e cotações de mercado.

O valor estimado contempla todos os itens de medicamentos e materiais hospitalares previstos na planilha de quantitativos e servirá como referência para o estabelecimento do valor máximo aceitável no Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços.



10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A contratação possui adequação orçamentária, com recursos consignados nas seguintes dotações:

Materiais Hospitalares:

- Entidade: 02 – Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- Sub-unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub-função: 301 – Atenção Básica
- Programa: 015 – Saúde para Todos
- Projeto/Atividade: 2.0044 – Desenvolvimento do Programa de Saúde da Família PSF/PACS
- Categoria: 3 – Despesas Correntes
- Natureza Despesas: 3.3 – Outras Despesas Correntes
- Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- SubElemento: 3.3.90.30.035 – Material Hospitalar
- Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas
- Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Medicamentos:

- Entidade: 02 – Prefeitura Municipal de Maria da Fé
- Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
- Sub-unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
- Programa: 015 – Saúde para Todos
- Projeto/Atividade: 2.0050 – Desenvolvimento do Programa de Farmácia Básica



- Categoria: 3 – Despesas Correntes
- Natureza Despesa: 3.3– Outras Despesas Correntes
- Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- SubElemento: 3.3.90.30.009 – Medicamentos
- Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas
- Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Fundamentação:

- Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11- Garantia dos Serviços

Por se tratar de aquisição de bens, não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, os produtos deverão possuir garantia legal de qualidade e adequação ao uso, devendo ser substituídos, sem ônus para a Administração, em caso de defeito, vício, irregularidade ou desconformidade.

12- Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos.
- Garantir que os medicamentos possuam registro válido na ANVISA, lote identificado e prazo de validade adequado.
- Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos.
- Substituir, no prazo fixado pela Administração, produtos com defeito, vencidos, avariados ou em desacordo.
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos dos arts. 120 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

📍 Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos ✉ saude.mariadafe@gmail.com

☎ Telefone: 035 36621752

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



- Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.
- Não transferir a terceiros as obrigações sem autorização formal da Administração.
- Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas.

Fundamentação:

- Arts. 92, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

13- Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.
- Emitir autorizações de fornecimento.
- Receber e conferir os produtos.
- Rejeitar itens em desacordo com as especificações.
- Fiscalizar a execução contratual.
- Aplicar penalidades quando cabíveis.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- Assegurar o contraditório e a ampla defesa em eventuais processos sancionatórios.

- Manter registros e controles da execução.

Fundamentação:

- Arts. 104, 117, 137 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

14- Qualificações da Empresa

A empresa deverá comprovar:

Habilitação Jurídica:

- Contrato social, estatuto ou registro empresarial.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência.

Qualificação Técnica:

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE), quando exigida;
- Licença sanitária vigente, quando aplicável;
- Registro do produto na ANVISA, quando exigido;
- Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto.

Fundamentação:

Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15- Considerações Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

16- Publicação

O edital será publicado:

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- No sítio eletrônico oficial do Município;
- Em outros meios exigidos pela legislação.

Fundamentação

Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

17- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da contratação.

📍 Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos ✉ saude.mariadafe@gmail.com

☎ Telefone: 035 36621752

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



18- Responsáveis

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG

Responsável pela formalização da demanda:

William Daniel Marqueis Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde



Maria da Fé, 18 de maio de 2026